

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. DA NECESSIDADE**

**1.1** A demanda desta contratação fundamenta-se pela necessidade de uso diário de água para o desempenho das atividades de todos os setores do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau.

### **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1** Utilização do serviço público de abastecimento de água para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** O Instituto Federal Catarinense foi criado pela Lei Federal nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008. Conforme o art. 6º desta Lei, tem-se como finalidades:

*“I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;*

*II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;*

*III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;*

*IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;*

*V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;*

*VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;*

*VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;*

*VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;*

*IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.”;*

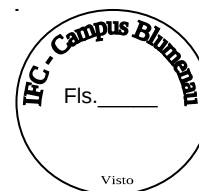
Destaca-se ainda, a estrutura organizacional determinada pela referida lei, em seu art 9º:

*“Cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores. “*

**3.2** O exercício das finalidades mencionadas e a gestão de sua estrutura própria requerem a contratação do serviço de abastecimento de água, tendo em vista que este é um serviço indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas desta Instituição.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** Prestação e utilização do serviço público de abastecimento de água entre o SAMAE e o Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, de acordo com o Decreto Nº. 10.399/2014, de 24 de Julho de 2014, que



aprova o regulamento da prestação dos serviços de captação, adução, tratamento, distribuição e abastecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário e coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do serviço autônomo municipal de água e esgoto – SAMAE de Blumenau e da empresa Concessionária de Saneamento.

| Item | Quant. | Unid.   | Descrição  |
|------|--------|---------|--|
| 01   | 01     | Unidade | Prestação e utilização do serviço público de abastecimento de água entre o SAMAE e o Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau - CDC 40041-6 – Rua Bernardino José de Oliveira, nº. 81, Bairro Badenfurt, cidade Blumenau, CEP: 89070-270. |

**4.1.1** As categorias de ligação de água para o endereço em epígrafe e o respectivo fornecimento de água serão **PUBLICAS**. Quantidade: 1

**4.1.2** Para efeito de faturamento e cobrança dos volumes de água fornecidos, bem como o faturamento da coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário será adotada a tarifa da Categoria Pública da estrutura tarifária vigente, de acordo com o Decreto nº. 10.399/2014.

**4.1.3** O volume de água faturado será o volume medido registrado no hidrômetro, porém sempre que o volume medido for inferior ao volume mínimo, de 10m<sup>3</sup>, o volume faturado será igual a este, que será cobrado do CONTRATANTE mediante faturas enviadas mensalmente ao mesmo.

**4.1.4** A tarifa de água expressa neste Contrato estará sujeita ao mesmo reajuste tarifário que o SAMAE adota para todos os usuários classificados na Categoria Poder Público. E terá como base, os índices oficiais de inflação e evolução dos custos operacionais, observando as normas federais, estaduais e das agências reguladoras do setor, informando ao CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias quando da ocorrência do reajuste.

**4.2** Os serviços serão fornecidos pelo *Serviço Autônomo de Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede na Rua Bahia, 1530, Blumenau, SC, CEP: 89031-001, (47) 3331-8400*, por período indeterminado, conforme prevê a Orientação Normativa da AGU nº 036 de 12/12/2011:

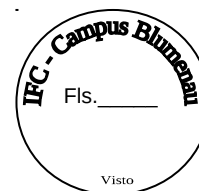
*A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários. (sem grifos no original).*

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1** Manter a instalação predial de sua edificação, de acordo com as orientações traçadas pelo Regulamento do SAMAE e demais normas pertinentes;

**5.2** Responder pela guarda e integridade do ramal predial;

**5.3** Manter livre a entrada dos servidores do SAMAE para fins de inspeção e leitura do hidrômetro;



**5.4** Pagar a fatura dos serviços do SAMAE até a data do vencimento, sujeitando-se as penalidades cabíveis em caso de atraso;

**5.5** Manter os dados cadastrais atualizados junto ao SAMAE e Concessionária;

**5.6** Informar as alterações de atividade exercida da edificação (residencial, comercial, industrial, pública, consultório médico/odontológicos, escritório), para fins de enquadramento de categoria junto ao SAMAE, sob pena de não receber ressarcimento de valores pagos em virtude desta condição;

**5.7** Preservar o hidrômetro, sob pena de multa, mesmo com não comparecimento do SAMAE para competente informação;

**5.8** É proibida a instalação de caixa de água de amianto para depósito de líquido onde haja possibilidade, mesmo que eventual, de consumo humano, conforme Lei Complementar Municipal, nº. 391/2003;

**5.9** De acordo com artigo 46, da Lei Complementar nº. 750/2010, deve o CONTRATANTE possuir pelo menos um reservatório de água, com volume mínimo de 500 (quinhentos litros) litros.

**5.10** Nos termos do Artigo 62 e seguintes, da Seção IV, do Decreto nº. 10.399/2014, deverá o CONTRATANTE promover a ligação de seu imóvel ao Sistema de Esgoto, caso a área for atendida pelo mesmo.

**5.10.1** Após a preparação do local, entrar em contato com o SAMAE através do telefone (47) 3331-8465, para aprovação do local.

**5.10.2** O serviço somente será executado após a aprovação do local pelo SAMAE.

**5.10.3** Caso o local não seja aprovado pelo SAMAE será cobrado o deslocamento conforme tabela de serviços.

**5.10.4** O excedente a 10 (dez) metros de tubo padrão será cobrado à parte em sua fatura de serviços.

**5.10.5** Nos casos de ligação nova e mudança de ligação ou ramal o CONTRATANTE tem um prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação do serviço para entrar em contato com o SAMAE dando "OK" para a realização do mesmo, caso contrário esta solicitação será automaticamente indeferida.

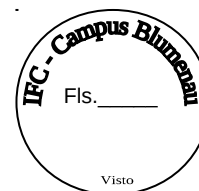
**5.11** Responder por débitos relativos à fatura de serviços do SAMAE.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** Prestação do serviço público de abastecimento de água conforme estabelecido no Contrato e Nota de Empenho emitidos a seu favor, no prazo e condições definidos, além das obrigações assumidas, que independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Projeto Básico, no que não o contrarie.

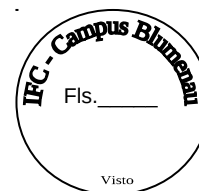
**6.2.** Fornecer a Contratante água em sua edificação, nos padrões de qualidade estabelecidos.

**6.3** Orientar sobre o uso eficiente da água, de modo a reduzir os desperdícios e garantir a segurança na utilização.



- 6.4** Utilizar a data escolhida pelo Contratante como vencimento da fatura de serviços.
- 6.5** Manter o serviço de atendimento telefônico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para a solução de problemas emergenciais.
- 6.6** Atendido as solicitações e reclamações feitas no SAMAE, de acordo com o Regulamento.
- 6.7** Informar, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas.
- 6.8** Ressarcir, por valores cobrados e pagos indevidamente, respeitando o prazo prescricional, nos termos do Regulamento.
- 6.9** Informar, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sobre a possibilidade de interrupção por falta de pagamento.
- 6.10** Reestabelecer o abastecimento de água, no caso de interrupção indevida, sem ônus, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da constatação do SAMAE;
- 6.11** Reestabelecer o abastecimento de água, no prazo de 5 (cinco) dias, após cessado ou removidos os motivos que ensejaram a interrupção do fornecimento de água;
- 6.12** Informar sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.13** Indenizar a Contratante, quando cabível, por eventual dano que o SAMAE venha a causar.
- 6.14** Fornecer à CONTRATANTE, nota fiscal/fatura devidamente detalhada dos serviços prestados no mês de referência, destacando os impostos governamentais, conforme aplicação da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 12/01/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal.
- 6.15** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.16** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do objeto deste processo.
- 6.17** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
- 6.18** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados por ocasião do fornecimento dos serviços de energia elétrica, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
- 6.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

## 7. DA INTERRUÇÃO DO ABASTECIMENTO



**7.1** Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, conforme subitens “7.1.1” a “7.1.3” abaixo, ou após prévio aviso, conforme os itens “7.1.4” e “7.1.8”:

**7.1.1** Razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;

**7.1.2** Irregularidades encontradas na edificação predial;

**7.1.3** Uso de tubulação para servir outro prédio ou imóvel localizado em terreno distinto ainda que pertencente ao mesmo proprietário;

**7.1.4** Impedimento de acesso dos servidores do SAMAE, para leituras e inspeção necessárias;

**7.1.5** Falta de pagamento da fatura de serviço do SAMAE vencida a 30 (trinta) dias;

**7.1.6** Descumprimento de exigência feita através de notificação, no prazo estipulado da mesma, quando for o caso;

**7.1.7** Ordem judicial ou administrativa;

**7.1.8** Mediante solicitação por escrito do proprietário do imóvel ou pessoa por ele autorizada, resguardada a análise de viabilidade do SAMAE;

**7.1.9** Haverá ainda a interrupção do fornecimento quando da inobservância por parte do CONTRATANTE, de quaisquer das Cláusulas e condições do presente Contrato e Regulamento.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

**8.1.1** Advertência;

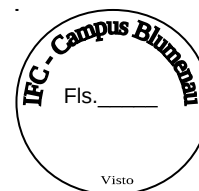
**8.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**8.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**8.1.4** Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**8.1.5** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir o Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.1.6** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:



**8.1.6.1** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

**8.1.6.2** Não manter a proposta, injustificadamente;

**8.1.6.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.6.4** Fizer declaração falsa;

**8.1.6.5** Cometer fraude fiscal;

**8.1.6.6** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**8.2** A(s) Licitante(s) Vencedora(s) estará(ao) sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior, principalmente pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

**8.3** Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**8.4** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante Vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 9. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PLANO DE TRABALHO

**9.1** Tendo em vista as oscilações nos níveis de consumo, decorrente de fatores, como quantidade de alunos, laboratórios e demais ambientes em uso, bem como as mudanças climáticas, não é possível determinar com precisão o custo anual despendido para o pagamento deste tipo de serviço. Além disso, as tarifas incidentes sofrem inúmeras alterações em decorrência da conjuntura econômica e política atual. Portanto, a previsão foi baseada no histórico de consumo entre os meses de referência de 11/2014 a 11/2015, aplicando-se os mesmos percentuais de reajustes aplicados pelo SAMAE, incidentes no exercício de 2014 e 2015 e, ainda, 10% que corresponderia à estimativa de inflação para o exercício de 2016 – Anexo I – Projeção de Consumo Para 2016.

**9.1.1** Considerando as variáveis expostas acima, a estimativa de custos com serviço de fornecimento de água para o exercício de 2016 é de R\$ R\$ 10.656,99 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

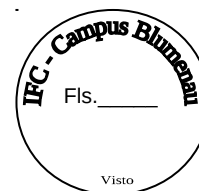
**9.1.2** O cronograma físico-financeiro estimado pode ser visualizado no Anexo II – Plano de Trabalho, deste Projeto Básico, elaborado para a prestação deste serviço para o exercício de 2016.

**9.1.3** Nos exercícios subseqüentes, os valores estimados serão determinados através de novas projeções e Planos de Trabalho correspondentes aos respectivos exercícios.

## 10. FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

**10.1** Será formalizado contrato com duração indeterminada, de modo que representa vantajosidade para a Administração Pública, dada a economia processual que a adoção de contrato por tempo indeterminado representa, tendo em vista tratar-se de única fornecedora do serviço essencial no município.

**10.1.1** Ademais, trata-se de uma recomendação da UNAI, constante no Plano de Providências OS nº 003/2015– Campus Blumenau, onde lê-se:



*“Deve-se observar que os contratos relativos ao fornecimento de energia elétrica são passíveis de serem prorrogados por prazo indeterminado, conforme prevê a Orientação Normativa da AGU nº 036 de 12/12/2011:*

*A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários. (sem grifos no original)”*

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 à conta do Orçamento Geral da União, Elemento de Despesa: 33.90.39-44, no valor anual estimado de R\$ 10.656,99 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

**11.2** Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, através de novo empenho emitido para sua cobertura a cada novo exercício.

## 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1** Quando da execução dos serviços caberá ao CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A cópia do ato que designar ou substituir o representante da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser juntada ao processo.

## 13. PAGAMENTO

**13.1** O CONTRATANTE pagará por eventuais atrasos de pagamento da fatura de água/esgoto, de juros de mora de 0,033 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária conforme o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto nº. 10.399/2014, art. 121, incisos I e II.

## 14. RESCISÃO

**14.1** Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

**14.1.1** Por ação do CONTRATANTE: mediante pedido de desligamento definitivo da ligação de água ou alteração da titularidade da edificação predial, desde que não haja pendências financeiros.

**14.1.2** Por ação do SAMAE: quando houver solicitação de alteração de responsabilidade da edificação predial por pessoa interessada e legitimada, apresentando documentação pertinente.

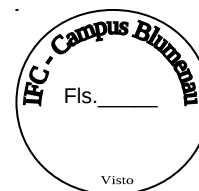
**14.1.3** Por decisão judicial transitado em julgado, ou liminarmente.

## 15. ANEXOS

**15.1** Anexo I Projeção de Consumo Para 2016.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau



15.2 Anexo II – Plano de Trabalho.

## 16. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

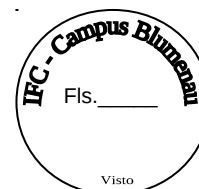
**16.1** Aprovo o projeto básico, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Blumenau, 17 de dezembro de 2015.

Luiz Ricardo Uriarte  
Diretor Geral Substituto *Pro Tempore* Campus Blumenau  
Portaria 290/2014 de 24/10/2014, D.O.U de 27/10/2014

## **ANEXO I – PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA 2016**





**HISTÓRICO DE CONSUMO 2014-2015**

| <b>MÊS DE REFERÊNCIA</b> | <b>CONSUMO TOTAL (m3)</b> | <b>VALOR TOTAL DA FATURA<br/>(incluindo PIS/Cofins + ICMS + outros lançamentos)</b> | <b>PREÇO POR m3</b> |
|--------------------------|---------------------------|---|---------------------|
| 11/2014                  | 188                       | 870,12 R\$  | 4,63                |
| 12/2014                  | 209                       | 969,87 R\$  | 4,64                |
| 01/2015                  | 217                       | 1.007,87 R\$  | 4,64                |
| 02/2015                  | 116                       | 528,12 R\$  | 4,55                |
| 03/2015                  | 180                       | 832,12 R\$  | 4,62                |
| 04/2015                  | 243                       | 1.131,37 R\$  | 4,66                |
| 05/2015                  | 235                       | 1.093,37 R\$  | 4,65                |
| 06/2015                  | 176                       | 813,12 R\$  | 4,62                |
| 07/2015                  | 206                       | 955,62 R\$  | 4,64                |
| 08/2015                  | 125                       | 570,87 R\$  | 4,57                |
| 09/2015                  | 138                       | 632,62 R\$  | 4,58                |
| 10/2015                  | 176                       | 813,12 R\$  | 4,62                |
| 11/2015                  | 159                       | 732,37 R\$  | 4,61                |
| <b>MÉDIA</b>             | <b>182</b>                | <b>- R\$</b>  | <b>4,62</b>         |

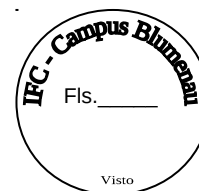


**PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA EXERCÍCIO DE 2016**

| <b>BASE DE CÁLCULO</b>                                     | <b>TOTAL</b>         |
|--|----------------------|
| MÉDIA DO CONSUMO TOTAL (m <sup>3</sup> )                   | 182                  |
| MÉDIA DE PREÇO POR m <sup>3</sup>                          | 4,62                 |
| INCIDÊNCIA DE REAJUSTE OCORRIDOS EM 2014-2015              | 15,96%               |
| ESTIMATIVA DE INFLAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2016              | 10%                  |
| ESTIMATIVA PREÇO POR m <sup>3</sup> PARA EXERCÍCIO DE 2016 | R\$ 4,88             |
| ESTIMATIVA DE TOTAL DE FATURA MENSAL                       | R\$ 888,08           |
| <b>ESTIMATIVA DE TOTAL PARA EXERCÍCIO DE 2016</b>          | <b>R\$ 10.656,99</b> |

**Notas Explicativas:**

- Os cálculos foram efetuados, de forma simplificada, com base nos valores brutos da fatura, bem como o consumo total apurado (em m<sup>3</sup>).
- Conforme decisão no Procedimento Administrativo nº 017/2013 da AGIR, determinou-se o REAJUSTE LINEAR DE: 9,37 % (nove vírgula trinta e sete por cento) que passou a vigorar a partir do dia 01/01/2014.
- Conforme decisão no Procedimento Administrativo nº 020/2014 da AGIR, determinou-se o REAJUSTE LINEAR DE: 6,5872 % (nove vírgula trinta e sete por cento) que passou a vigorar a partir do dia 01/01/2015.



### **REAJUSTE TARIFÁRIO**

Disponível em: [http://www.samae.com.br/tabela\\_precos.asp](http://www.samae.com.br/tabela_precos.asp)

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Blumenau informa a nova tabela tarifária a entrar em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2015, de acordo com a decisão no Procedimento Administrativo nº 020/2014, a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR.

REAJUSTE LINEAR DE: 6,5872 % (nove vírgula trinta e sete por cento) referente ao IPCA acumulado do período novembro/2013 a outubro/2014.

ANEXO III - DAS CATEGORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E COLETA DE LIXO

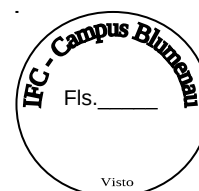
| <b>CATEGORIA(S)</b> | <b>Sigla</b> | <b>FAIXAS DE CONSUMO (m<sup>3</sup>)</b> |                    | <b>Valor em R\$</b>     |
|---------------------|--------------|--|--------------------|-------------------------|
| <b>Taxa Mínima</b>  |              |  |                    |                         |
| <b>RESIDENCIAL</b>  | <b>R</b>     | <b>1</b>                                 | <b>0 a 10</b>      | R\$ 24,62/mês           |
| <b>ESCRITÓRIOS</b>  | <b>E</b>     | <b>2</b>                                 | <b>11 a 30</b>     | R\$ 4,48/m <sup>3</sup> |
| <b>CONSULTÓRIOS</b> | <b>A</b>     | <b>3</b>                                 | <b>31 a 99.999</b> | R\$ 5,71/m <sup>3</sup> |

#### **II - CATEGORIA “SOCIAL”**

| <b>CATEGORIA(S)</b> | <b>Sigla</b> | <b>FAIXAS DE CONSUMO (m<sup>3</sup>)</b> |                    | <b>Valor em R\$</b>     |
|---------------------|--------------|--|--------------------|-------------------------|
| <b>Taxa Mínima</b>  |              |  |                    |                         |
|                     |              | <b>1</b>                                 | <b>0 a 10</b>      | R\$12,15/mês            |
| <b>SOCIAL</b>       | <b>S</b>     | <b>2</b>                                 | <b>11 a 30</b>     | R\$ 4,48/m <sup>3</sup> |
|                     |              | <b>3</b>                                 | <b>31 a 99.999</b> | R\$ 5,71/m <sup>3</sup> |

#### **III - CATEGORIA “COMERCIAL/INDUSTRIAL/TEMPORÁRIA”**

| <b>CATEGORIA(S)</b> | <b>Sigla</b> | <b>FAIXAS DE CONSUMO (m<sup>3</sup>)</b> |  | <b>Valor em R\$</b> |
|---------------------|--------------|--|--|---------------------|
| <b>Taxa Mínima</b>  |              |  |  |                     |
|                     | <b>a</b>     |  |  |                     |



|                         |          |          |                    |                          |
|-------------------------|----------|----------|--------------------|--------------------------|
| <b>COMERCIAL</b>        | <b>C</b> | <b>1</b> | <b>0 a 10</b>      | R\$ 37,31/mês            |
| <b>INDUSTRIAL</b>       | <b>I</b> | <b>2</b> | <b>11 a 30</b>     | R\$ 5,71/m <sup>3</sup>  |
| <b>LIG. TEMPORÁRIAS</b> | <b>T</b> | <b>3</b> | <b>31 a 99.999</b> | R\$ 8,57/m <sup>3</sup>  |
| <b>PIPA</b>             | <b>X</b> | <b>1</b> | <b>0 a 99.999</b>  | R\$ 2,462/m <sup>3</sup> |

#### IV - CATEGORIA “PÚBLICA”

| <b>CATEGORIA(S)</b>           | <b>Sigla</b> | <b>FAIXAS DE CONSUMO (m<sup>3</sup>)</b> | <b>Valor em R\$</b>     |
|-------------------------------|--------------|--|-------------------------|
| <b>Taxa Mínima</b>            |              |  |                         |
| <b>06 - CATEGORIA PÚBLICA</b> | <b>P</b>     | <b>1 0 a 10</b>                          | R\$ 24,62/mês           |
|                               |              | <b>2 11 A 500</b>                        | R\$ 4,75/m <sup>3</sup> |
|                               |              | <b>3 501 a 99.999</b>                    | R\$ 8,57/m <sup>3</sup> |

#### V - CATEGORIA “ESCOLAR”

| <b>CATEGORIA(S)</b>           | <b>Sigla</b> | <b>FAIXAS DE CONSUMO (m<sup>3</sup>)</b> | <b>Valor em R\$</b>     |
|-------------------------------|--------------|--|-------------------------|
| <b>Taxa Mínima</b>            |              |  |                         |
| <b>08 - CATEGORIA ESCOLAR</b> | <b>E</b>     | <b>1 0 a 10</b>                          | R\$ 24,62/mês           |
|                               |              | <b>2 11 a 99.999</b>                     | R\$ 4,75/m <sup>3</sup> |

#### VI - CATEGORIA “HOSPITALAR”

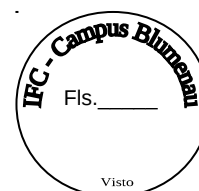
| <b>CATEGORIA(S)</b>              | <b>Sigla</b> | <b>FAIXAS DE CONSUMO (m<sup>3</sup>)</b> | <b>Valor em R\$</b>     |
|----------------------------------|--------------|--|-------------------------|
| <b>Taxa Mínima</b>               |              |  |                         |
| <b>07 - CATEGORIA HOSPITALAR</b> | <b>H</b>     | <b>1 0 a 10</b>                          | R\$ 24,62/mês           |
|                                  |              | <b>2 11 a 99.999</b>                     | R\$ 3,09/m <sup>3</sup> |

### ANEXO IV - TABELA DOS PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO SAMAE

#### 1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

| <b>SERVIÇOS</b>                | <b>PREÇO (R\$)</b> |
|--------------------------------|--------------------|
| <b>Ligação de Água ½" e ¾"</b> | <b>R\$ 293,75</b>  |

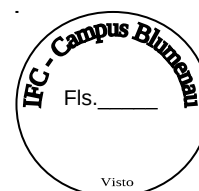




|  |              |
|--|--------------|
| <b>Ligação de Água 1/2" E 3/4" (Tarifa Social)</b>   | R\$ 146,88   |
| <b>Ligação de Água 1"</b>  | R\$ 1.318,53 |
| <b>Ligação de Água 2"</b>  | R\$ 2.639,39 |
| <b>Mudança de Ligação</b>  | R\$ 255,70   |
| <b>Geofonamento (por hora de serviço)</b>  | R\$ 57,46    |
| <b>Interligação de Rede de Água DN 60</b>  | R\$ 2.121,63 |
| <b>Interligação de Rede de Água DN 85</b>  | R\$ 2.169,50 |
| <b>Interligação de Rede de Água DN 110</b>   | R\$ 2.343,59 |
| <b>Análise de Projetos – loteamentos/condomínios (+ deslocamento)</b>  | R\$ 75,60    |
| <b>Atestado de Localização (+ deslocamento)</b>  | R\$ 37,81    |
| <b>Reparo em ligação PAD ou PVC até 1"</b>   | R\$ 110,73   |
| <b>Reparo em ligação PAD ou PVC acima de 1"</b>  | R\$ 197,24   |
| <b>Verificação de falta de água</b>  | R\$ 33,37    |
| <b>Deslocamento (em km)</b>  | R\$ 1,906    |
| <b>Deposição de entulhos Classe A em aterro (kg) – Resolução CONAMA 307/2002</b>   | R\$ 0,022    |
| <b>Deposição apararas (kg)</b>   | R\$ 0,016    |
| <b>Transbordo e deposição final de lixo especial de características domiciliares (acima de 100 litros/dia/economia) – (kg)</b> | R\$ 0,137    |
| <b>Obs: Os valores das multas decorrentes de infrações serão calculados conforme o Capítulo XIX deste Decreto.</b>             |              |

## 2. SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

| <b>SERVIÇOS</b>  | <b>PREÇO (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| <b>Descobramento cavalete PVC 3/4" C/REPOSIÇÃO PISO</b>                | R\$ 174,63         |
| <b>Descobramento cavalete PVC 3/4" S/REPOSIÇÃO PISO</b>                | R\$ 138,20         |
| <b>Emissão da 2a. VIA</b>  | R\$ 2,72           |
| <b>Entrega de avisos de corte</b>                                      | R\$ 0,82           |
| <b>Fornecimento e instalação de registro de metal em cavalete 3/4"</b> | R\$ 33,92          |
| <b>Hidroteste - 1/2" e 3/4"</b>  | R\$ 54,23          |
| <b>Hidroteste - 1"</b>   | R\$ 120,21         |



|   |              |
|---|--------------|
| <b>Religação cavalete</b>   | R\$ 47,65    |
| <b>Religação desl. temporário</b>                                       | R\$ 47,65    |
| <b>Religação ramal</b>  | R\$ 166,29   |
| <b>Reparo parcial em cavalete ate 2" com quebra e reposição de piso</b> | R\$ 71,61    |
| <b>Reparo parcial em cavalete ate 2" sem quebra de piso</b>             | R\$ 40,32    |
| <b>Troca de Hidrometro 1/2" e 3/4"</b>                                  | R\$ 109,64   |
| <b>Troca de hidrometro 1"</b>   | R\$ 287,87   |
| <b>Troca de hidrometro 2"</b>   | R\$ 2.888,46 |
| <b>Troca de hidrometro 3"</b>   | R\$ 4.074,05 |
| <b>Troca ou adeq. De cavalete pvc 3/4" c/rep. piso</b>                  | R\$ 150,76   |
| <b>Troca ou adeq. De cavalete pvc 3/4" s/rep. piso</b>                  | R\$ 123,12   |

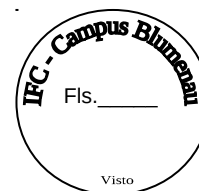
Obs: Os serviços deste item foram corrigidos em abril/2013, e não sofreram novo reajuste.

### ANÁLISES

#### ANÁLISES FÍSICO/QUÍMICO

#### PREÇO (R\$)

|    |                            |           |
|----|----------------------------|-----------|
| 01 | pH                         | R\$ 10,73 |
| 02 | Cor (uH)                   | R\$ 12,08 |
| 03 | Turbidez (NTU)             | R\$ 10,73 |
| 04 | Cloro Residual (mg/l)      | R\$ 10,73 |
| 05 | Flúor (mg/l)               | R\$ 10,73 |
| 06 | Oxigênio Consumido (mg/l)  | R\$ 14,77 |
| 07 | Gás Carbônico Livre (mg/l) | R\$ 8,06  |
| 08 | Dureza Total (mg/l)        | R\$ 10,73 |
| 09 | Dureza de Cálcio (mg/l)    | R\$ 5,35  |
| 10 | Dureza de Magnésio (mg/l)  | R\$ 5,35  |
| 11 | Cálcio (mg/l)              | R\$ 5,35  |
| 12 | Magnésio (mg/l)            | R\$ 5,35  |
| 13 | Ferro (mg/l)               | R\$ 21,49 |



|    |                             |           |
|----|-----------------------------|-----------|
| 14 | Alcal. Total (mg/l)         | R\$ 10,73 |
| 15 | Alcal. Fenolftaleína (mg/l) | R\$ 10,73 |
| 16 | Alcal. Hidróxido (mg/l)     | R\$ 10,73 |
| 17 | Alcal. Carbonato (mg/l)     | R\$ 10,73 |
| 18 | Alcal. Bicarbonato (mg/l)   | R\$ 10,73 |
| 19 | Cloretos (mg/l)             | R\$ 12,08 |
| 20 | Alunínio                    | R\$ 13,89 |
| 21 | Condutividade               | R\$ 9,54  |

### BACTERIOLÓGICO

#### BACTERIOLÓGICO

#### PREÇO (R\$)

|  |                   |            |
|--|-------------------|------------|
| 01   | Coliformes Totais | R\$ 30,56  |
| 02   | Coliformes Fecais | R\$ 27,78  |
| Análise Bacteriológica Completa (Sem coleta) |                   | R\$ 55,57  |
| Análise Físico/Química Completa (Sem coleta) |                   | R\$ 166,71 |
| Coleta de amostras                           |                   | R\$ 34,16  |

+-----+

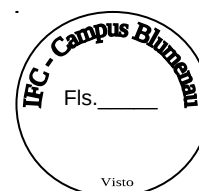
#### REAJUSTE TARIFÁRIO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Blumenau informa a nova tabela tarifária a entrar em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2014, de acordo com a decisão no Procedimento Administrativo nº 017/2013, a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR.

REAJUSTE LINEAR DE: 9,37 % (nove vírgula trinta e sete por cento) referente ao IPCA acumulado do período março/2012 a outubro/2013.

ANEXO III - DAS CATEGORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E COLETA DE LIXO

| CATEGORIA(S)       | Sigla    | FAIXAS DE CONSUMO (m <sup>3</sup> ) | Valor em R\$    |
|--------------------|----------|-------------------------------------|-----------------|
| Taxa Mínima        |          |                                     | m <sup>3</sup>  |
| <b>RESIDENCIAL</b> | <b>R</b> | <b>1 0 a 10</b>                     | <b>R\$ 2,31</b> |



|                     |          |          |                    |          |
|---------------------|----------|----------|--------------------|----------|
| <b>ESCRITÓRIOS</b>  | <b>L</b> | <b>2</b> | <b>11 a 30</b>     | R\$ 4,20 |
| <b>CONSULTÓRIOS</b> | <b>A</b> | <b>3</b> | <b>31 a 99.999</b> | R\$ 5,36 |

## II - CATEGORIA “SOCIAL”

| <b>CATEGORIA(S)</b> | <b>Sigla</b> | <b>FAIXAS DE CONSUMO (m<sup>3</sup>)</b> |                    | <b>Valor em R\$</b>  |
|---------------------|--------------|--|--------------------|----------------------|
| <b>Taxa Mínima</b>  |              |  |                    | <b>m<sup>3</sup></b> |
|                     |              | <b>1</b>                                 | <b>0 a 10</b>      | R\$1,14              |
| <b>SOCIAL</b>       | <b>S</b>     | <b>2</b>                                 | <b>11 a 30</b>     | R\$ 4,20             |
|                     |              | <b>3</b>                                 | <b>31 a 99.999</b> | R\$ 5,36             |

## III - CATEGORIA “COMERCIAL/INDUSTRIAL/TEMPORÁRIA”

| <b>CATEGORIA(S)</b>     | <b>Sigl a</b> | <b>FAIXAS DE CONSUMO (m<sup>3</sup>)</b> |                    | <b>Valor em R\$</b>  |
|-------------------------|---------------|--|--------------------|----------------------|
| <b>Taxa Mínima</b>      |               |  |                    | <b>m<sup>3</sup></b> |
| <b>COMERCIAL</b>        | <b>C</b>      | <b>1</b>                                 | <b>0 a 10</b>      | R\$ 3,50             |
| <b>INDUSTRIAL</b>       | <b>I</b>      | <b>2</b>                                 | <b>11 a 30</b>     | R\$ 5,36             |
| <b>LIG. TEMPORÁRIAS</b> | <b>T</b>      | <b>3</b>                                 | <b>31 a 99.999</b> | R\$ 8,04             |
| <b>PIPA</b>             | <b>X</b>      | <b>1</b>                                 | <b>0 a 99.999</b>  | R\$ 2,31             |

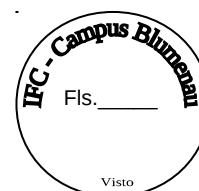
## IV - CATEGORIA “PÚBLICA”

| <b>CATEGORIA(S)</b>           | <b>Sigl a</b> | <b>FAIXAS DE CONSUMO (m<sup>3</sup>)</b> |                     | <b>Valor em R\$</b>  |
|-------------------------------|---------------|--|---------------------|----------------------|
| <b>Taxa Mínima</b>            |               |  |                     | <b>m<sup>3</sup></b> |
| <b>06 - CATEGORIA PÚBLICA</b> | <b>P</b>      | <b>1</b>                                 | <b>0 a 10</b>       | R\$ 2,31             |
|                               |               | <b>2</b>                                 | <b>11 A 500</b>     | R\$ 4,46             |
|                               |               | <b>3</b>                                 | <b>501 a 99.999</b> | R\$ 8,04             |

## V - CATEGORIA “ESCOLAR”

| <b>CATEGORIA(S)</b>           | <b>Sigl a</b> | <b>FAIXAS DE CONSUMO (m<sup>3</sup>)</b> |               | <b>Valor em R\$</b>  |
|-------------------------------|---------------|--|---------------|----------------------|
| <b>Taxa Mínima</b>            |               |  |               | <b>m<sup>3</sup></b> |
| <b>08 - CATEGORIA ESCOLAR</b> | <b>E</b>      | <b>1</b>                                 | <b>0 a 10</b> | R\$ 2,31             |





**2 11 a 99.999** R\$ 4,46

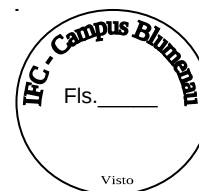
## VI - CATEGORIA “HOSPITALAR”

| <b>CATEGORIA(S)</b>              | <b>Sigla</b> | <b>FAIXAS DE CONSUMO (m³)</b> | <b>Valor em R\$</b> |
|----------------------------------|--------------|-------------------------------|---------------------|
| <b>Taxa Mínima</b>               | <b>a</b>     |                               | <b>m³</b>           |
| <b>07 - CATEGORIA HOSPITALAR</b> | <b>H</b>     | <b>1 0 a 10</b>               | R\$ 2,31            |
|                                  | <b>2</b>     | <b>11 a 99.999</b>            | R\$ 2,90            |

### ANEXO IV - TABELA DOS PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO SAMAE

#### 1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

| <b>SERVIÇOS</b>  | <b>PREÇO (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| <b>Ligação de Água ½" e ¾"</b>   | 275,60             |
| <b>Ligação de Água ½" E ¾" (Tarifa Social)</b>   | 137,80             |
| <b>Ligação de Água 1"</b>  | 1.237,04           |
| <b>Ligação de Água 2"</b>  | 2.476,27           |
| <b>Mudança de Ligação</b>  | 239,90             |
| <b>Geofonamento (por hora de serviço)</b>  | 53,91              |
| <b>Interligação de Rede de Água DN 60</b>  | 1.990,51           |
| <b>Interligação de Rede de Água DN 85</b>  | 2.035,42           |
| <b>Interligação de Rede de Água DN 110</b>   | 2.198,75           |
| <b>Análise de Projetos – loteamentos/condomínios (+ deslocamento)</b>                              | 70,93              |
| <b>Atestado de Localização (+ deslocamento)</b>  | 35,47              |
| <b>Reparo em ligação PAD ou PVC até 1"</b>   | 103,89             |
| <b>Reparo em ligação PAD ou PVC acima de 1"</b>  | 185,05             |
| <b>Verificação de falta de água</b>  | 31,31              |
| <b>Deslocamento (em km)</b>  | 1,788              |
| <b>Deposição de entulhos Classe A em aterro (kg) – Resolução CONAMA 307/2002</b>                   | 0,021              |
| <b>Deposição de deposição de apararas (kg)</b>   | 0,015              |
| <b>Transbordo e deposição final de lixo especial de características domiciliares (acima de 100</b> | 0,129              |



**litros/dia/economia) – (kg)**

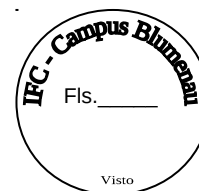
**Obs: Os valores das multas decorrentes de infrações serão calculados conforme o Capítulo XIX deste Decreto.**

### ANÁLISES

#### ANÁLISES FÍSICO/QUÍMICO

#### PREÇO (R\$)

|    |                             |       |
|----|-----------------------------|-------|
| 01 | pH                          | 10,07 |
| 02 | Cor (uH)                    | 11,33 |
| 03 | Turbidez (NTU)              | 10,07 |
| 04 | Cloro Residual (mg/l)       | 10,07 |
| 05 | Flúor (mg/l)                | 10,07 |
| 06 | Oxigênio Consumido (mg/l)   | 13,86 |
| 07 | Gás Carbônico Livre (mg/l)  | 7,56  |
| 08 | Dureza Total (mg/l)         | 10,07 |
| 09 | Dureza de Cálcio (mg/l)     | 5,02  |
| 10 | Dureza de Magnésio (mg/l)   | 5,02  |
| 11 | Cálcio (mg/l)               | 5,02  |
| 12 | Magnésio (mg/l)             | 5,02  |
| 13 | Ferro (mg/l)                | 20,16 |
| 14 | Alcal. Total (mg/l)         | 10,07 |
| 15 | Alcal. Fenolftaleína (mg/l) | 10,07 |
| 16 | Alcal. Hidróxido (mg/l)     | 10,07 |
| 17 | Alcal. Carbonato (mg/l)     | 10,07 |
| 18 | Alcal. Bicarbonato (mg/l)   | 10,07 |
| 19 | Cloretos (mg/l)             | 11,33 |
| 20 | Alunínio                    | 13,03 |



21 Condutividade

8,95

**BACTERIOLÓGICO**

**BACTERIOLÓGICO**

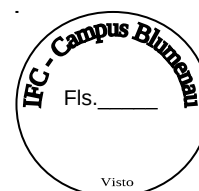
**PREÇO (R\$)**

|    |  |        |
|----|--|--------|
| 01 | Coliformes Totais                            | 28,67  |
| 02 | Coliformes Fecais                            | 26,06  |
|    | Análise Bacteriológica Completa (Sem coleta) | 52,14  |
|    | Análise Físico/Química Completa (Sem coleta) | 156,41 |
|    | Coleta de amostras                           | 32,05  |

**ANEXO II – PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

|  |          |                     |                                 |                                   |  |
|--|----------|---------------------|---------------------------------|-----------------------------------|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE<br>INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS BLUMENAU |          |                     |                                 | CNPJ<br>10.635.424/0010-77        |  |
| ENDEREÇO<br>RUA BERNARDINO JOSÉ DE OLIVEIRA, 81, BADENFURT                   |          |                     |                                 |                                   |  |
| CIDADE<br>BLUMENAU   | UF<br>SC | CEP<br>89.070.270   | DDD/TELEFONE<br>(047) 3702-1700 | FAX.<br>X-X-X-X-X-X-X-X-X-X       |  |
| CONTA CORRENTE<br>ÚNICA/SIAFI  |          | BANCO<br>BRASIL S/A | AGENCIA<br>0095                 | PRAÇA DE PAGAMENTO<br>BLUMENAU/SC |  |



|   |   |  |                      |
|---|---|--|----------------------|
| NOME DO RESPONSÁVEL<br>LUIZ RICARDO URIARTE                   |   | CPF<br>987.846.419-91                    |                      |
| CI./ÓRGÃO<br>EXPEDIDOR<br>2.955.141 SSP/SC                    | CARGO<br>PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E<br>TECNOLÓGICO | FUNÇÃO<br>DIRETOR<br>GERAL<br>SUBSTITUTO | MATRICULA<br>1813535 |
| ENDEREÇO<br>Rua Paraíba, nº 100, apto 61, Centro, Blumenau/SC |   | CEP<br>89012-405                         |                      |

## 2. OUTROS PARTICIPES

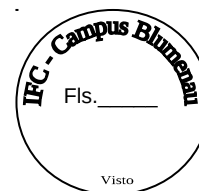
|          |         |      |
|----------|---------|------|
| NOME     | CGC/CPF | E.A. |
| ENDEREÇO | CEP     |      |

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

|   |                     |                  |
|---|---------------------|------------------|
| <b>TÍTULO DO PROJETO</b><br>ABASTECIMENTO DE ÁGUA   | PERÍODO DE EXECUÇÃO |                  |
|   | INÍCIO<br>01/16     | TÉRMINO<br>12/16 |
| <b>OBJETO:</b><br>ABASTECIMENTO DE ÁGUA   |                     |                  |
| <b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b><br><br>O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto é a entidade autárquica municipal, responsável por operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários na cidade de Blumenau, sendo, portanto, a única empresa fornecedora deste tipo de serviço para a cidade.<br><br>O Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense funciona no endereço acima descrito desde meados do ano de 2014, tendo como área de terreno de 55.174,31 m <sup>2</sup> e área construída de 5.397,36 m <sup>2</sup> .<br><br>A prestação deste serviço é imprescindível para o funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas do Campus Blumenau.<br><br>O prédio do Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense possui 01 (um) hidrômetro, a saber:<br><ul style="list-style-type: none"> <li>Medidor nº A12S141401</li> </ul> |                     |                  |

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)

| META | ETAPA<br>FASE  | ESPECIFICAÇÃO                     | INDICADOR FÍSICO |            | DURAÇÃO |         |
|------|----------------|-----------------------------------|------------------|------------|---------|---------|
|      |                |                                   | UNIDADE          | QUANTIDADE | INÍCIO  | TERMINO |
| 01   | 1 <sup>a</sup> | SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | Un               | Anexo      | 01/2016 | 12/2016 |



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 239.507,36)

| NATUREZA DA DESPESA |   | TOTAL          | CONCEDENTE    | PROPONENTE |
|---------------------|---|----------------|---------------|------------|
| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO                           |                |               |            |
| 339039-44           | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 10.656,99  | R\$ 10.656,99 |            |
|                     | <b>TOTAL GERAL</b>                      | R\$ 239.507,36 |               |            |

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

| META | JAN        | FEV        | MAR        | ABR        | MAI        | JUN        |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 01   | R\$ 888,99 | R\$ 888,00 | R\$ 888,00 | R\$ 888,00 | R\$ 888,00 | R\$ 888,00 |
|      |            |            |            |            |            |            |

| META | JUL        | AGO        | SET        | OUT        | NOV        | DEZ        |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|      | R\$ 888,00 | R\$ 888,00 | R\$ 888,00 | R\$ 888,00 | R\$ 888,00 | R\$ 888,00 |

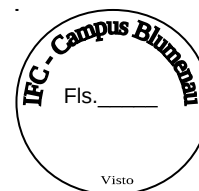
### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| META | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|      |     |     |     |     |     |     |

| META | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|      |     |     |     |     |     |     |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

**DECLARAÇÃO**

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLENCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

Blumenau-SC, 17 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Luiz Ricardo Uriarte  
Diretor Geral Substituto